



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO PEDRO II  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº 19 /2014 - PROEN  
ADMISSÃO À 1ª SÉRIE DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA COM O  
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
(PROEJA)  
EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO  
EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / TÉCNICO EM MANUTENÇÃO  
E SUPORTE EM INFORMÁTICA  
\* 2 0 1 4 / 2 0 1 5 \***

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO** torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo Seletivo Simplificado de Classificação de Candidatos à matrícula, exclusivamente, na Educação Profissional Integrada com o Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) para o **Curso Técnico em Administração/ Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática/ Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação**, para o ano letivo de 2015, que se regerão pela legislação vigente, em especial, pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

## **1 DA DEFINIÇÃO**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo atender à política pública de Educação de Jovens e Adultos, que contempla os excluídos do sistema educacional ou que a ele não tiveram acesso nas faixas etárias denominadas regulares.

1.1.1 A Educação Profissional Integrada com o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), tem a duração de três anos.

## **2 DAS VAGAS**

2.1 São oferecidas **360 (trezentos e sessenta) vagas, exclusivamente para** o turno da noite, assim distribuídas:

### **a) Técnico em Administração**

- **Campus Centro:** ..... **36 vagas**  
Av. Marechal Floriano, 80 – Centro
- **Campus Engenho Novo II:** ..... **36 vagas**  
Rua Barão de Bom Retiro, 726 – Engenho Novo
- **Campus Realengo II:** ..... **72 vagas**  
Rua Bernardo de Vasconcellos, 941 – Realengo
- **Campus Tijuca II:** ..... **36 vagas**  
Rua São Francisco Xavier, 204 – Tijuca

### **b) Manutenção e Suporte em Informática**

- **Campus Centro:** ..... **36 vagas**  
Av. Marechal Floriano, 80 – Centro
- **Campus Engenho Novo II:** ..... **36 vagas**  
Rua Barão de Bom Retiro, 726 – Engenho Novo
- **Campus Realengo II:** ..... **72 vagas**  
Rua Bernardo de Vasconcellos, 941 – Realengo
- **Campus Tijuca II:** ..... **36 vagas**  
Rua São Francisco Xavier, 204 – Tijuca

2.2 Poderão candidatar-se às vagas para a 1ª série do **Curso Técnico em Administração/ Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática/ Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação /PROEJA exclusivamente jovens e adultos que tenham concluído o Ensino Fundamental**, desejem cursar o Ensino Médio Integrado a uma formação profissional e **que tenham pelo menos 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula.**

2.3 É terminantemente vedada a matrícula, em ano escolar diverso daquele da inscrição, de candidato aprovado na forma deste Edital.

2.4 **Não será concedido, em nenhuma hipótese, trancamento de matrícula para o ano letivo de 2015.**

2.5 O total das vagas oferecidas em cada *campus* será preenchido reservando-se 50% (cinquenta por cento) a candidatos que tenham **cursado integralmente TODAS as séries do Ensino Fundamental**, do 1º ao 9º ano, em **escolas que integram a Rede Nacional de Ensino**, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais, Distrital e/ou Federal, condição a ser comprovada no ato da matrícula, por meio de Declaração da Instituição de Ensino ou por meio da apresentação do original do Histórico Escolar.

2.5.1 O candidato que deseje concorrer às vagas de que trata o subitem anterior deverá declarar essa condição no ato de sua inscrição.

**2.5.2 NÃO PODERÃO CONCORRER A ESSAS VAGAS OS CANDIDATOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PARTICULARES.**

2.5.3 O candidato que tiver cursado integral ou parcialmente o Ensino Fundamental em escolas da Rede Privada, beneficiado por qualquer programa de bolsa de estudo, inclusive financiado por órgãos públicos, **não** poderá concorrer às vagas de que trata o subitem 2.5.

2.5.4 Do total das vagas reservadas de que trata o subitem 2.5, em cada *campus*, 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*.

2.5.4.1 O candidato que deseje concorrer às vagas discriminadas no subitem anterior deverá declarar essa condição no ato de inscrição, devendo comprová-la por meio de documentação constante do **Anexo III**.

2.5.5 As demais vagas serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*.

2.5.6 Do total de vagas reservadas de que trata o subitem 2.5, será reservado, proporcionalmente, o correspondente à aplicação do índice relativo à soma de pretos, pardos e indígenas (PPI) da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.5.7 A opção de candidatos às vagas discriminadas no subitem anterior será feita por autodeclaração do candidato no ato de inscrição.

2.5.8 A distribuição das vagas e percentuais está discriminada no **Anexo II**.

2.6 A Pró-reitoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Edital para a 1ª série do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a qualquer tempo, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do Colégio Pedro II.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

**O Valor da Taxa de Inscrição neste Processo Seletivo é de R\$ 10,00 (dez reais).**

#### **3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**3.1.1 A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.**

**3.1.2 As inscrições se realizarão via *INTERNET*: das 14h00min do dia 6 de outubro de 2014 às 23h59min do dia 6 de novembro de 2014, no *site* [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) ou via PRESENCIAL do dia 6**

de outubro de 2014 ao dia 6 de novembro 2014, exceto domingos e feriados, no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1 deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 20h 00min e aos sábados das 9h00min às 13h00min. Excepcionalmente, no primeiro dia as inscrições se iniciarão às 14h00min.

3.1.3 O candidato só poderá concorrer para **um** dos *campi* relacionados no subitem 2.1 e apenas para o ano escolar para o qual são oferecidas vagas neste Edital.

3.1.4 **Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.**

3.1.5 O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no *campus* para o qual a inscrição tenha sido feita.

### **3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET**

3.2.1 Para inscrição via *internet* o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)) e acessar o *link* para inscrição correlato ao certame;

b) inscrever-se no período entre **14h00min do dia 6 de outubro de 2014 e 23h59min do dia 6 de novembro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pelo campus, curso e pela modalidade de vaga reservada a que deseja concorrer, se for o caso;

d) declarar que concluiu o Ensino Fundamental e que não possui Certificado de Conclusão do Ensino Médio; e,

e) imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União que deverá ser paga no Banco do Brasil, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no **CANCELAMENTO** da inscrição.

**ATENÇÃO:** O banco confirmará o seu pagamento junto ao IDECAN e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio da GRU até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.2.2 A GRU poderá ser reimpressa durante todo o período de inscrições, sendo que a cada reimpressão da GRU constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência do Banco do Brasil.

3.2.2.1 Todos os candidatos inscritos no período de 14h00min do dia **6 de outubro de 2014** até 23h59min do dia **6 de novembro de 2014** que não efetivarem o pagamento da GRU neste período poderão reimprimir o documento, no máximo, até o dia **7 de novembro de 2014**, até às 23h59min, quando este recurso será retirado do site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). O pagamento da GRU, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil, seus correspondentes, ou através de pagamento por *internet banking*.

3.2.2.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da GRU para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *internet banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

### **3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA PRESENCIAL**

3.3.1. As inscrições presenciais serão realizadas na Central de Atendimento aos candidatos do IDECAN, localizada no Centro Municipal de Artes Calouste Gulbenkian, na Rua Benedito Hipólito, 125 - Praça Onze - Rio de Janeiro-RJ, no período entre **6 de outubro de 2014 e 6 de novembro de 2014**, exceto domingos e feriados, de segunda à sexta-feira das 09h00min as 20h00min e aos sábados das 9h00min às 13h00min. Excepcionalmente, no primeiro dia as inscrições se iniciarão às 14h00min.

3.3.1.1 As inscrições presenciais também poderão ser realizadas nos campus Centro, Engenho Novo II, Realengo II e Tijuca II para auxiliarem na inscrição dos candidatos que não possuam acesso à internet.

3.3.1.2 Os Postos Presenciais dos *campus* funcionarão de segunda à sexta-feira, das 17 às 20 horas, não haverá necessidade de levar nenhum documento no momento da inscrição.

3.3.1.3 A inscrição nos Postos Presenciais, dos *campus* acima citados, será realizada **somente do dia 29 de outubro ao dia 6 de novembro do corrente ano.**

3.3.2 O candidato que optar pela inscrição presencial deverá comparecer ao local indicado no subitem anterior, onde haverá terminais de acesso à *internet* e técnicos devidamente treinados para a realização de sua inscrição.

3.3.3 O candidato informará seus dados para o atendente realizar a inscrição, nos mesmos moldes do procedimento previsto no subitem 3.2.1 deste Edital, **sendo sua responsabilidade informar os seus dados corretamente.**

3.3.4 A GRU gerada com o valor da taxa de inscrição e impressa na Central de Atendimento deverá ser paga pelo candidato em qualquer agência do Banco do Brasil, impreterivelmente, até a data de vencimento constante do documento, caso contrário, sua inscrição não será efetivada.

3.3.5 No local de inscrições via presencial haverá fichas de inscrição em papel para o caso de problemas técnicos nos computadores.

3.3.6 Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial.

### **3.4 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.4.1 O IDECAN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiros para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização da prova nos prazos estipulados.

3.4.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na prova e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.8 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação para a matrícula, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para tal.

3.4.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo.

3.4.11 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.4.11.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** e que for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per*

*capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.4.11.2 O candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no **CadÚnico**, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do **CadÚnico** a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização da prova.

3.4.11.3 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período entre **6 de outubro de 2014, até o dia 10 de outubro de 2014, no local indicado no item 3.3.1.** Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

3.4.11.4 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pelo **IDECAN** e o resultado será divulgado até a data provável de **20 de outubro de 2014.**

3.4.11.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser enviados, via *e-mail*: ([atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br)) ou apresentados no endereço citado no item 3.3.1.

3.4.11.6 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase de recurso, cujo resultado será divulgado no dia **27 de outubro de 2014** poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.4.11.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou *e-mail*.

3.4.11.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.4.12 Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.

3.4.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDECAN do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.13.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.14 O **IDECAN** disponibilizará no *site* [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a **partir do dia 14 de novembro de 2014**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.4.15 O não cumprimento integral do processo de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

3.4.16 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

### **3.5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.5.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, **a partir do dia 24 de novembro de 2014**, no *site* do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do IDECAN Presencial, através de *e-mail* [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br) ou telefone 0800-283-4628.

3.5.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição **não** foi efetivada, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IDECAN, através de *e-mail* [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br) ou telefone 0800-283-4628, no horário de 08h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia **28 de novembro de 2014**.

3.5.2.1 No caso da inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento da GRU da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de prova especial, que será disponibilizado no *site* do IDECAN, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de prova, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte do organizador.

3.5.2.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo IDECAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação na prova.

3.5.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização da prova.

3.5.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

#### **4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.1 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **31 de outubro de 2014**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do IDECAN – SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília/DF, CEP 70.070-050 – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado ou entregar no Posto de Atendimento Presencial, no endereço descrito no item 3.3.1. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via *e-mail*: [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

4.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.3.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

4.4 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.6 A relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização da prova, será divulgada no *site* [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), **a partir do dia 14 de novembro de 2014.**

4.7 Todos os candidatos com necessidades específicas, que tiverem seus pedidos de atendimento especial deferido, farão prova no campus Tijuca II, **Rua São Francisco Xavier, 204, Tijuca.**

## **5 DOS TESTES DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Este Processo de Seleção e Classificação consistirá na aplicação de prova classificatória de avaliação, composta de prova objetiva de múltipla escolha e uma Redação.**

### **5.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com a seguinte distribuição de itens entre as seguintes disciplinas:**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>NÚMERO DE ITENS</b>	<b>PONTO POR ITEM</b>
Língua Portuguesa	5 questões	1 ponto por item
Matemática	5 questões	1 ponto por item
<b>TOTAL DE ITENS</b>	<b>10</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>-</b>	<b>10</b>

5.1.1 A prova, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 10 (dez) itens objetivos de múltipla escolha, com o valor de 1 (um) ponto por item, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 10 (dez) pontos.

**5.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação diferente de 0 (zero) no aproveitamento do total dos pontos da prova.**

5.1.3 Os itens de múltipla escolha conterão 4 (quatro) opções (de A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas dos itens da prova objetiva para o Cartão de Respostas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.5 Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.8 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IDECAN** devidamente treinado.

5.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

## 5.2 DA REDAÇÃO

5.2.1.. Será aplicada uma Redação de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, **sobre tema constante do caderno de prova.**

5.2.2 A Redação terá o valor de 10 (dez) pontos e será realizada no mesmo horário previsto neste Edital para a realização da prova objetiva.

5.2.3 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem nota maior que 0 (zero) no aproveitamento da Redação.

5.2.4 A Redação deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IDECAN** devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.2.5 A resposta à Redação deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.

5.2.6 O candidato receberá nota zero na Redação em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrito em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

5.2.7 A folha de textos definitivos da Redação será fornecida juntamente com o cartão de respostas da prova objetiva no dia de realização da prova, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) devidamente assinado no local indicado e a Folha de Textos Definitivos da Redação **sem qualquer termo que identifique o candidato.**

5.2.8 A Folha de Textos Definitivos da Redação será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de prova para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.2.9 A Folha de Textos Definitivos da Redação será previamente identificada através do número de inscrição do respectivo candidato - e apenas por este - **não devendo o candidato registrar seu nome ou sua assinatura na referida folha, sob pena de anulação de sua prova.** O candidato deverá, ainda, quando da entrega da folha de textos definitivos ao fiscal da sala, conferir se o número de inscrição nele registrado é o correspondente ao seu número de inscrição no Processo Seletivo.

5.2.10 Quando da realização da Redação, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio.

5.2.11 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua Redação. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

5.2.12 O candidato, ao término da realização da Redação, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos sem qualquer termo que identifique as folhas em que foi transcrita a Redação.

## 5.3 DA REALIZAÇÃO DA PROVA CLASSIFICATÓRIA DE AVALIAÇÃO

5.3.1 A prova será realizados no Estado do Rio de Janeiro, **com data inicialmente prevista para o dia 30 de novembro de 2014 (domingo), com duração de 2 (duas) horas para sua realização, em turno único, no horário entre 09h00min e 11h00min.**

5.3.2 Os locais de realização da prova , para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão



**divulgados a partir de 24 de novembro de 2014 no site www.idecan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.**

5.3.3 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.4 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.5 O caderno de prova contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

5.3.5.1 Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o curso em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova, na parte superior esquerda da folha de número 2.

5.3.6 No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original com foto**.

5.3.8 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização da prova apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

5.3.9 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do protocolo de inscrição, atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

5.3.9.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **IDECAN** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.3.9.2 Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação na prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.10 Após quinze minutos do horário fixado para o início da prova, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade.

5.3.10.1 Antes do horário de início da, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas e Cartões de Respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes ao procedimento, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.11 Durante a realização da prova, a partir do ingresso do candidato na sala de prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.3.12 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após às 09h15min.

5.3.13 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

5.3.13.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.13.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), Riocard, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.13.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.13.4 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.2.13 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 5.2.13.1 deste Edital, não fará a prova e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.3.13.5 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.13.6 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.14 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de prova sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do **IDECAN** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização da provas ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3. 14.1 Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final da prova, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.

5.3.15 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

5.3.16 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.

**5.3.17 Não haverá segunda chamada para a prova. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.**

5.3.18 Não haverá na sala de prova, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 5.3, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.19 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de questões.

5.3.20 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início da prova que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original, com foto e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas e. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de questões, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.3.20.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será **ELIMINADO** do certame.

5.3.21 Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização da prova:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no Cartão de Respostas;
- h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.3.21.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.3.22. Ao término das provas o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.23 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.3.21 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.23.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova sem virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.25 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

5.3.26 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.3.26.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização da prova, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços

similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da prova.

## **6 DOS RECURSOS**

**6.1 O gabarito da prova e o resultado da parte objetiva deste Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico do IDECAN [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), nos dias 1º e 10 de dezembro de 2014, respectivamente.**

6.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial poderá fazê-lo até o dia 3 de dezembro de 2014.

6.3 A interposição de recursos poderá ser feita via *internet*, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição, apenas no prazo de recurso, ao **IDECAN**, conforme disposições contidas no *site* [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no *link* correspondente ao Processo Seletivo.

6.3.1 Caberá recurso ao **IDECAN** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação do resultado preliminar da prova, incluído o fator de desempate estabelecido.

6.4 Os recursos julgados serão divulgados no dia 10 de dezembro de 2014, no *site* [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

6.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

6.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

6.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.7 Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e número de inscrição. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.8 A decisão da Banca será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca.

6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

6.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.

6.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

7.1 A divulgação das notas de cada candidato se dará por meio de listagem nominal dos candidatos, por número de inscrição e considerando as opções correspondentes às vagas reservadas.

7.2 Será considerado habilitado, para fins de classificação final, o candidato que tiver obtido **nota diferente de zero** nas prova objetiva de múltipla escolha e Redação que compõe o teste.

7.3 Em caso de empate, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:

- a) maior IDADE;
- b) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de LÍNGUA PORTUGUESA; e,
- c) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de MATEMÁTICA.

7.4 As vagas estabelecidas para cada *campus* serão preenchidas segundo a ordem de classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente dos pontos obtidos na prova classificatória de avaliação, considerando as opções correspondentes às vagas reservadas e conforme o número de vagas ofertado.

7.5 As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

7.5.1 Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*:

- a) que se declararam pretos, pardos e indígenas; e,
- b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.

7.5.2 Candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*:

- a) que se declararam pretos, pardos e indígenas; e,
- b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.

7.5.3 Demais candidatos.

## **8 DA CONDIÇÃO DE RENDA**

8.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 2.5.4 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*.

8.1.1 Para efeitos deste Edital, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

8.2 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de agosto, setembro e outubro do ano de 2013;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a”;
- e, c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do candidato.

8.2.1 No cálculo referido na alínea “a” do subitem anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro desemprego.

8.2.2 Estão **excluídos** do cálculo de que trata o subitem 8.2 os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.3 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas em formulário próprio pelo candidato no momento de sua convocação e os documentos por ele fornecidos.

8.3.1 Os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* são aqueles constantes do **Anexo III** e deverão ser entregues pelo candidato em data constante do **Anexo I**, após a confirmação da classificação do candidato dentro do número de vagas reservadas para o critério de renda.

8.3.2 A coordenação do Processo Seletivo poderá realizar consulta a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos e solicitar outros documentos além daqueles constantes do **Anexo III**.

8.3.3 Os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação da condição de renda serão arquivados pelo prazo de cinco anos.

8.3.4 A interposição de recurso de decisão relativamente à inelegibilidade do candidato às vagas reservadas para o critério de renda deverá ser feito ao IDECAN por meio do endereço de *e-mail*: [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br), nos prazos fixados no **Anexo I**.

## **9 DA MATRÍCULA**

9.1 Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação e conforme calendário estabelecido no **Anexo I** do presente Edital, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico do IDECAN na *internet* [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no site do Colégio Pedro II: [www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br) e nos *campi* para os quais os candidatos inscreveram-se, considerando a(s) opção(ões) correspondente(s) às vagas reservadas.

**9.2 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.**

9.3 Os candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, **sob pena de perda da vaga**, no *campus* para o qual foram realizadas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no **Anexo I**.

### **9.3.1 Não terá direito à matrícula:**

- a) o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas;
- b) o candidato aprovado e classificado para as vagas a que se candidatou, considerando a(s) opção(ões) correspondente(s) às vagas reservadas, que não comprovar a conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental, nos termos definidos no subitem 3.2, por meio de declaração oficial específica;
- c) o candidato aprovado e classificado para as vagas reservadas que não comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital; ou
- d) o candidato cujos dados não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição ao certame.

9.4 No momento da matrícula, o candidato deverá preencher o requerimento e apresentar:

- a) original e cópia de documento oficial de identificação com foto;
- b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) original e cópia de comprovante de residência;
- d) original e cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou declaração que o comprove;
- e) original e cópia do Título de Eleitor;
- f) original e cópia do Certificado de reservista ou comprovante de estar quites com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino; e,
- g) quatro (4) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4.

9.4.1 Para os candidatos às vagas reservadas aos egressos de escolas públicas, será exigida ainda a apresentação de original e cópia de Histórico Escolar ou de declaração que comprove que o candidato **curso integralmente TODAS as séries do Ensino Fundamental** em escolas de Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais, Distrital ou Federal.

9.4.2 Os documentos originais citados nos subitens anteriores serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria de Registro Escolar do *campus* no qual ele venha a ser matriculado.

9.4.3 O original e a cópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados **até o dia 30 de abril de 2015, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.**

9.4.4 O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

9.5 Para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, será exigida a apresentação da documentação (original e cópia) constante do **Anexo III**, referente a **cada um dos membros da família**.

**9.6 A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.**

9.7 O não comparecimento do candidato, na data de matrícula, com a documentação exigida neste Edital, considerando-se as opções correspondentes às vagas reservadas, implicará perda de vaga.

9.8 A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com a classificação.

**9.8.1 O candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida na data aprazada não terá direito de pleiteá-la em data posterior.**

9.9 Estão previstas 2 (duas) convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no **Anexo I**.

9.9.1 Outras convocações poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento dos candidatos para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

9.10 O candidato matriculado que não frequentar aos primeiros 10(dez) dias de aula sem que encaminhe à Direção-Geral do *campus* justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do seu comparecimento naquele período para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

9.11 Durante a 1ª série do curso, só será permitido o trancamento de matrícula na hipótese de ocorrer situação amparada por lei específica.

**9.12 É prerrogativa das Direções-gerais dos *campi* a organização das turmas, não sendo garantida a continuidade dos estudos no *campus* de ingresso do aluno ao longo do curso.**

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A prestação de informação falsa por candidato, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.2 As atividades pedagógicas integrantes do currículo do Colégio Pedro II poderão ocorrer, de forma regular ou complementar, em sábados letivos ao longo do ano ou fora do turno em que o aluno estiver matriculado, em atendimento às exigências da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10.3 A responsabilidade do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital cabem ao IDECAN sob a supervisão da Pró-reitoria de Ensino..

10.4 Sempre que necessário, o IDECAN divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

**10.4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Processo Seletivo.**

10.5 O presente Processo Seletivo terá validade somente para o ano letivo de 2015.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor do Colégio Pedro I, ouvida a Pró-reitoria de Ensino.

10.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2014

**ELIANA MYRA DE MORAES SOARES**  
**Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II**



**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	01/10/2014
Período de inscrições	06/10 a 06/11/2014
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/10 a 10/10/2014
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	20/10/2014
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	21 e 22/10/2014
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	27/10/2014
Reimpressão da GRU (último dia para pagamento)	07/11/2014
Divulgação da listagem dos deferidos	14/11/2014
Divulgação dos locais de prova- Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)	24/11/2014
<b>Realização dos Testes Classificatórios de Avaliação</b>	<b>30/11/2014</b>
Divulgação do gabarito preliminar	01/12/2014
Prazo para interposição de recursos ao gabarito preliminar	02 e 03/12/2014
Decisão de recursos – gabarito preliminar	07/12/2014
Resultado preliminar dos Testes Classificatórios de Avaliação	07/12/2014
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar	08 e 09/12 /2014
Decisão dos recursos – resultado preliminar	10/12/2014
Resultado definitivo do processo seletivo	10/12/2014
Convocação à Matrícula – 1ª Convocação	10/12/2014
Matricula no campus para o qual se inscreveu	15/12/2014
Resultado da conferência de documentação e confirmação de matrícula	16/12/2014
Prazo para interposição de recursos à 1ª Convocação	17/12/2014
Resultado da análise dos recursos	18/12/2014
Convocação à Matrícula – 2ª Convocação	6/01/2015
Matricula no campus para o qual se inscreveu	7 e 8/01/2015
Resultado da conferência de documentação e confirmação de matrícula	9/01/2015
Prazo para interposição de recursos à 2ª Convocação	12/01/2015
Resultado da análise dos recursos	13/01/2015

## ANEXO II

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR *CAMPUS* PARA CADA CURSO

#### I) *CAMPUS* CENTRO

Total de vagas = **36 (trinta e seis)**

Vagas reservadas à escola pública = <b>18 (dezoito)</b>				Demais vagas <b>18 (dezoito)</b>
Vagas reservadas a candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos <b>9 (nove)</b>		Vagas reservadas a candidatos com renda superior a 1,5 salários mínimos <b>9 (nove)</b>		
Vagas reservadas a PPI <b>5 (cinco)</b>	Demais vagas <b>4 (quatro)</b>	Vagas reservadas a PPI <b>5 (cinco)</b>	Demais vagas <b>4 (quatro)</b>	

#### II) *CAMPUS* ENGENHO NOVO II

Total de vagas = **36 (trinta e seis)**

Vagas reservadas à escola pública = <b>18 (dezoito)</b>				Demais vagas <b>18 (dezoito)</b>
Vagas reservadas a candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos <b>9 (nove)</b>		Vagas reservadas a candidatos com renda superior a 1,5 salários mínimos <b>9 (nove)</b>		
Vagas reservadas a PPI <b>5 (cinco)</b>	Demais vagas <b>4 (quatro)</b>	Vagas reservadas a PPI <b>5 (cinco)</b>	Demais vagas <b>4 (quatro)</b>	

#### III) *CAMPUS* REALENGO II

Total de vagas = **72 (setenta e duas)**

Vagas reservadas à escola pública = <b>36 (trinta e seis)</b>				Demais vagas <b>36 (trinta e seis)</b>
Vagas reservadas a candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos <b>18 (dezoito)</b>		Vagas reservadas a candidatos com renda superior a 1,5 salários-mínimos <b>18 (dezoito)</b>		
Vagas reservadas a PPI <b>10 (dez)</b>	Demais vagas <b>8 (oito)</b>	Vagas reservadas a PPI <b>10 (dez)</b>	Demais vagas <b>8 (oito)</b>	

#### IV) *CAMPUS* TIJUCA II

Total de vagas = **36 (trinta e seis)**

Vagas reservadas à escola pública = <b>18 (dezoito)</b>				Demais vagas <b>18 (dezoito)</b>
Vagas reservadas a candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos <b>9 (nove)</b>		Vagas reservadas a candidatos com renda superior a 1,5 salários mínimos <b>9 (nove)</b>		
Vagas reservadas a PPI <b>5 (cinco)</b>	Demais vagas <b>4 (quatro)</b>	Vagas reservadas a PPI <b>5 (cinco)</b>	Demais vagas <b>4 (quatro)</b>	

## ANEXO III

### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR A SEREM APRESENTADOS POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS

- a) Contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2014;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) /2013, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), assinada pelo candidato;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

#### 2. ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) /2013, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) /2013;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula da pessoa;
- e) Notas fiscais de vendas.

#### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) /2013, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

#### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) /2013, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do mês de setembro de 2014, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- e) Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

#### 5. PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS

- a) Declaração contábil de retirada de *pró labore* dos meses de julho, agosto e setembro de 2014;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) /2012, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

#### 6. PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVADOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE.

- a) Contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2014.

#### 7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) /2013, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederem a matrícula.

## **8. DESEMPREGADOS**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- b) Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;
- c) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;
- d) Declaração de desemprego, de próprio punho.

## **9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de menores, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;
- b) Certidão de casamento do candidato;
- c) Atestado de óbito, no caso de cônjuge falecido;
- d) Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras e afins).